



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000006641/2025

DESPACHO DIRG Nº 6137/2025

Trata-se do Processo Administrativo constituído para fins de aquisição de matéria-prima para a continuidade dos diversos serviços de impressão e acabamento realizados no Setor Gráfico do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme solicitação de autorização para aquisição de material de consumo gráfico apresentada pela Coordenadoria de Material e Logística, em Despacho CML nº 144/2025, doc. SEI nº 0288244.

Em Despacho DIRG nº 5104/2025, doc. SEI nº 0290415, esta Diretoria-Geral autorizou a contratação pretendida, retornando os autos à Coordenadoria de Material e Logística (CML) para instrução / elaboração dos artefatos, objetivando a aquisição no corrente exercício.

Por meio do Despacho CML nº 150/2025, doc. SEI nº 0290515, a Coordenadoria de Material e Logística instruiu os autos com os seguintes artefatos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD) - doc. SEI nº 0305348;
- Termo de Referência - doc. SEI nº 0308340;
- Pesquisa de Preços Relatório de Pesquisa de Preços - doc. SEI nº 0308350;
- Cotações obtidas no mercado local - docs. SEI nº 0308359, 0308369, 0308372 e 0308373;
- Relatório de Pesquisa de Preço 0308377 - doc. SEI nº 0308377.

O citado DFD (doc. SEI nº 0305348), em seu item 4, informa a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos, conforme preconiza o § 3º do Art. 3º do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#), que faculta a sua elaboração, a critério da unidade requisitante.

O referido DFD não faz menção à previsão da demanda no [Plano de Contratações Anual \(PCA\) 2025](#).

No tocante ao planejamento das contratações realizadas por dispensa de licitação, esse poderá ser conduzido por apenas um servidor, a critério da unidade requisitante, exceto quando necessária a elaboração de estudos técnicos preliminares e de mapa de riscos, hipótese em que será obrigatória a constituição de equipe de planejamento, nos termos do art. 6º, §3 do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#), hipótese essa, não evidenciada no caso concreto.

Ressalta-se que, caso a presente contratação seja realizada por dispensa de licitação ou inexigibilidade até o limite do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, a sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) será facultativa, conforme disposto no Art. 12, § 2º, da [Resolução nº 364/2023](#) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

Art. 12 (...)

§2º É facultativa a inclusão no PCA de demandas que serão objeto de contratações realizadas por dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

(...)

Isso posto, fica DISPENSADA a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e do Mapa de Riscos, devido à baixa complexidade da contratação, nos termos do art. 3º, §3 do [Ato GP/TRT16 nº 010/2023](#).

Ante o exposto, compartilhem-se os autos com as seguintes unidades:

1) **Coordenadoria de Material e Logística (CML)** para conhecimento da dispensa do ETP e do Mapa de Riscos;

2) **Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)** para verificar se há disponibilidade orçamentária suficiente para atendimento da presente demanda.

3) **Divisão de Assessoramento Jurídico (DIVAJ)** para análise jurídica e enquadramento legal da despesa. Caso sejam identificadas inconsistências, a DIVAJ deverá diligenciar diretamente junto à Unidade Requisitante para a devida correção, procedendo-se à continuidade dos autos apenas após a regularização de todas as pendências e a confirmação de sua conformidade.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 05/11/2025, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0308683** e o código CRC **1D210363**.

Referência: Processo nº 000006641/2025

SEI nº 0308683